

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

03/08/87

19:25 horas

Jovandio Doriguetto.

MENSAGEM N° 026/87, de 03.08.87.

Exmº Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 03/08/87

Januário

Presidente da Câmara

*Cópia aos Edis Miguel Gasparoni,
ou melhor, Cópia a todos os
Avs. Vereadores. Em 03/08/87*

José Januário Carneiro Neto

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

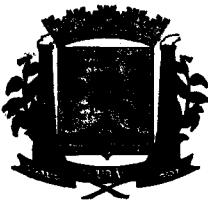
Temos a grata satisfação de encaminhar hoje a V.Exª, para a devida apreciação e votação dessa egrégia Edilidade Ubaense, o incluso Projeto de Lei que **"dá novas redações ao art. 2º, da Lei Municipal nº 597, de 17.06.64, e ao art. 1º, da Lei Municipal nº 1.660, de 13.06.85, acrescenta Parágrafos Únicos a ambas os dispositivos e revoga a Lei Municipal nº 1.079, de 13.11.75"**, levando em consideração a imperiosa necessidade de se fazer **justiça** na atribuição das pensões de viúvas e dependentes legais de ex-funcionários da Prefeitura Municipal de Ubá, atualizando e unificando os seus valores.

Tal instrumento se funda no fato de que os valores atribuídos até então a essas pensões já se encontram sumamente defasados pelo tempo, desde a sua concessão, nas épocas respectivas das Leis citadas, além de que não parificam quantias para um mesmo tipo de beneficiários.

Para tanto, necessário se torna possibilitar aos pensionistas desse Prefeitura — muito poucos, por sinal — uma renda mensal pelo menos mais condizente com o atual custo de vida, com atribuição de um mesmo valor a todas, sem distinção, tendo em vista a correção dessa distorção e a incontestável prevalência de uma igualdade de direitos para todas elas, em cumprimento a uma real isonomia e ao espírito fundamental de uma sã justiça.

Nossas pensionistas recebem, mensalmente, Cz\$ 1.037,23 (hum mil e trinta e sete cruzados e vinte e três centavos), sendo que duas delas recebem, respectivamente, Cz\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito cruzados) e Cz\$ 788,13, (setecentos e oitenta e oito cruzados e treze centavos), como poder-se-a comprovar pelas informações oficiais contidas no Of. de nº 28/87, de 31.07.87, firmado pela Chefe da Divisão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, e a nós dirigido, cuja cópia estamos a esta anexando — valores esses que não proporcionam as mesmas sequer condições de viverem uma vida condigna, em razão da relevância dos serviços que antes prestaram ao Município os ex-funcionários de quem são dependentes legais, devidamente habilitadas.

Assim é que, embasados nessas assertivas, fizemos elaborar o presente Projeto de Lei, concedendo a todas, sem exceção, o direito de perceberem, a partir da aprovação do apenso instrumento, um salário-mínimo vigente no país, mensalmente — o que, temos certeza, não deixará de ser aquilatado e consequentemente acolhido pelos nobres Vereadores que compõem essa soberana Casa, sempre ávidos em perseguir o verdadeiro espírito de equanimidade e justiça, sem o qual não se sedimenta uma sociedade livre e democrática.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

Acima de tudo, porém, estamos cônscios de que tais medidas não constituem meramente um ato de benevolência dos Poderes Legislativo e Executivo, mas, sim e principalmente, um respaldo justo, atual e abrangente àqueelas que, de há muito, já careciam e mereciam o critério que hoje pretendemos adotar em seu favor.

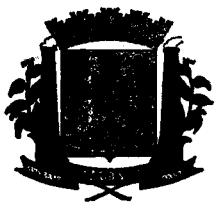
Face ao exposto e confiantes de que os ilustres Edis, com sua salutar e benfazeja representatividade popular, hão de reconhecer tal mérito e tal critério, em aprovando, por unanimidade, este Projeto de Lei, mercê da honestidade e da sensibilidade que norteam a sua costumeira conduta legislativa, tomamos a liberdade de solicitar a essa dinâmica Presidência conceder **regime de urgência** à tramitação desta matéria, com fulcro no disposto pelo art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

Destarte, por oportuno, renovamos a V.Ex^a e aos seus demais pares os elevados protestos de nossa estima, grassados de real apreço, sincero respeito, sadia amizade e distinta consideração.

Cordialmente,


MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício

Ubá, MG, 03 de agosto de 1987.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 35/87, de 03.08.87.
(Ref.: Mensagem nº /87, de 03.08.87).

Dá novas redações ao art. 2º, da Lei Municipal nº 597, de 17.06.64, e ao art. 1º, da Lei Municipal nº 1.660, de 13.06.85, acrescenta Parágrafos Únicos a ambos os dispositivos e revoga a Lei Municipal nº 1.079, de 13.11.75.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 597, de 17 de junho de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A pensão de que trata o art. 1º, desta Lei, será mensal e terá valor equivalente a 01 (um) salário-mínimo vigente no país."

"Parágrafo Único - Na hipótese de extinção ou modificação da expressão "salário-mínimo", a pensão será concedida, mensalmente, em valor equivalente ao do referencial que vier a substituí-la."

Art. 2º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.660, de 13 de junho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Viúva Maria Carneiro Gressi uma pensão mensal correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente no país, enquanto perdurar a sua viudez."

"Parágrafo Único - Na hipótese de extinção ou modificação da expressão "salário-mínimo", a pensão será concedida, mensalmente, em valor equivalente ao do referencial que vier a substituí-la."

Art. 3º - Os demais dispositivos das Leis Municipais mencionadas nos artigos anteriores, não contrariados pela presente Lei, permanecerão inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1.079, de 13 de novembro de 1975, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de agosto de 1987.

Ubá, MG, 03 de agosto de 1987.


MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS , em 31 de julho de 1987.

Número: 28/87

Assunto: comunicação(faz)

De: Divisão de Pessoal

Ao: Exmº Sr. Mário Schiavon

DD. Prefeito Municipal em

Exercício.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, informamos os nomes e o valor que percebem as pensionistas dependentes de ex-servidores desta Prefeitura:

NOME	VALOR EM CZ\$
01-Alcina Lopes da Silva	1.037,23
02-Ana Ferrete	1.037,23
03-Edith Brum Gomes	1.037,23
04-Elza Lopes Justino dos Santos	1.037,23
05-Eva de Souza Ribeiro	1.037,23
06-Francisca Moreira da Conceição	1.037,23
07-Guilhermina de Lucas	1.037,23
08-Honorina Rodrigues Marques	1.037,23
09-Maria Jacinta de Assis	1.037,23
10-Maria José das Dores	1.037,23
11-Maria Soares dos Reis	1.037,23
12-Maria Teixeira Fernandes	1.037,23
13-Maria Tereza Soares	1.037,23
14-Neuza de Oliveira Pereira	1.037,23
15-Regina Lopes de Souza	1.037,23
16-Rita Teixeira Bettio	1.037,23
17-Rosa Pereira Estevão	1.037,23
18-Sebastiana Gonçalves Pereira	1.037,23
19-Maria Carneiro Gressi	978,00
20-Maria Aparecida Martins Oliveira	788,13

Atenciosamente,

Maria do Rosário Nascimento
chefe da Divisão de Pessoal